

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2016, convocada pelo Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos – SINCOOMED, CNPJ nº 60.902.764/0001-02, a ser realizada nas dependências da Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas - FESP, sito na Rua José Getúlio, 78, térreo, sala Tabaco, Aclimação, São Paulo/SP, CEP 01509-000, em 1ª convocação às 14h00, 2ª convocação às 14h30 e 3ª e última convocação às 15h00. Avaliação, análise, discussão e deliberação da pauta de reivindicações apresentada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SECMESSP.

Ao dezesete dias do mês de novembro de dois e dezesseis, nas dependências Unimed do Estado de São Paulo – Federação Estadual das Cooperativas Médicas - FESP, sito na Rua José Getúlio, 78, térreo, sala Tabaco, Aclimação, São Paulo/SP, CEP 01509-000, conforme convocação do SINCOOMED, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária em 1ª convocação às 14h00. Em virtude da ausência do número mínimo previsto no estatuto do sindicato patronal, foi deliberado que aguardasse o horário das 14h30. Em segunda convocação às 14h30, como também não havia o número mínimo de representantes, foi deliberado que se aguardasse a terceira e última convocação às 15h00. Às 15h00, em terceira convocação, foi dado início aos trabalhos, presentes os integrantes da Comissão de Negociação Sindical Patronal que representam a categoria econômica do cooperativismo médicos do Sistema Unimed no estado de São Paulo, conforme lista de presença em anexo que integra a presente ata, tendo na presidência dos trabalhos, o Dr. Dilson Lamaita Miranda, Diretor Presidente do SINCOOMED, assessorado pelo Dr. José Roberto Silvestre, advogado do SINCOOMED. Tomando a palavra, o Sr. Presidente do trabalhos colou em avaliação, análise e discussão para deliberação do item único da Ordem do dia, consubstanciado em: **1) Autorizar o SINCOOMED a negociar com o sindicato laboral, SINDICATO DOS EMPREGADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SECMESSP e defender judicialmente os interesses da Categoria se suscitado Dissídio Coletivo, inclusive para arguir preliminares processuais no termo do que garante a Constituição Federal e legislação vigente, em especial o que dispõe o art. 114, § 2º da CF; 2) Avaliação, análise e discussão da pauta de reivindicações apresentada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SECMESSP, data-base 1º de janeiro de 2017; 3) Deliberar sobre proposta conciliatória da categoria econômica e autorizar o SINCOOMED a instaurar Dissídio Coletivo, se necessário for.** O Sr. Presidente esclareceu que, a exemplo dos anos anteriores, as deliberações tomadas na presente assembleia serão de observação de toda a categoria econômica. Pela Assembleia ficou deliberado: Com referência ao **item nº 1**, ficou deliberado: O Sr. Presidente passou ao exame do item 1 da Ordem do dia, que submetido à discussão e votação, após os debates, ficou aprovado pela assembleia autorizar o SINCOOMED a negociar com o SECMESSP e defender a categoria em juízo, se suscitado em dissídio coletivo. Com referência ao **item nº 2** da Ordem do Dia, ficou deliberado: **CLÁUSULAS ECONÔMICAS: CLÁUSULA 2ª – REAJUSTE SALARIAL:** autorizado negociar com o sindicato profissional, de modo a manter o limite de 6,5% (seis e meio por cento), conforme reflete o estudo do Boletim Focus do Banco Central do Brasil publicado no jornal Valor de 14.11.2016. Ficou deliberado, também, caso as negociações não progridam em razão da recusa da proposta a ser apresentada ao sindicato profissional, deverá ser mantido contato com os representantes da comissão de negociação sindical para nova deliberação.; **Cláusula 9ª – SALÁRIO NORMATIVO:** pela assembleia foi deliberado autorizar o SINCOOMED a negociar com o SECMESSP, a partir de 1º de janeiro de 2017, a correção do salário normativo previsto na CCT anterior, com o mesmo índice que corrigirá os salários em geral, conforme deliberado para o reajuste salarial previsto na cláusula 2ª, com autorização para, a hipótese do piso salarial paulista para 2017, que é estipulado pelo Governo do Estado de São Paulo, previsto no inciso I da lei estadual que o revalorizar, passar a ser superior quando, então, a partir da publicação da referida lei, este será considerado como salário normativo. Proposta do sindicato profissional de uma

CLAUSULA NOVA: - CARTA DE APRESENTAÇÃO – O Sr. Presidente da assembleia informou que o sindicato profissional pretende que a partir da CCT 2017 passe a constar mais uma cláusula determinando que as cooperativas de serviços médicos forneçam, aos empregados demitidos sem justa causa, a partir de 01/01/2017, uma carta de apresentação. Após discussão, a comissão presente à assembleia, a unanimidade, não aceito a inclusão. **CLAUSULAS SOCIAIS:** Fica aprovado pela Assembleia a manutenção das cláusulas sociais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho/2016. Fica aprovada, também, reajuste idêntico àquele que reajustar os salários, conforme constará na cláusula 2ª, para corrigir o limite de valor nominal previsto no **§ 3º da cláusula 38ª** (participação nos resultados) e no **§ 2º da cláusula 39ª**, também sobre participação nos resultados;. Nada a opor aos termos e critérios da **cláusula 43ª**, desconto da **contribuição assistencial**, devendo ser mantida na CCT 2017;. Fica mantida a **cláusula 1ª – VIGÊNCIA:** A convenção vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017. Com referência ao **item nº 3** da Ordem do Dia, pela Assembleia ficou deliberado: autorizado o SINCOOMED a apresentar proposta conciliatória da Categoria Econômica para negociações coletivas perante qualquer juízo, ficando aprovado pela AGE as condições supra descritas para proposta conciliatória, facultando-se ao SINCOOMED, em caso de Dissídio Coletivo, suprimir condições que sejam sistematicamente rejeitadas pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho em recurso ordinário contra sentença normativa. A Assembleia outorgou ao SINCOOMED o poder de negociar até o limite máximo as cláusulas aqui aprovadas, para apresentação ao sindicato profissional, como fim de celebrar Convenção Coletiva de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, foi deliberado manter a Assembleia permanente, sem a necessidade de editais ou novas convocações, voltando-se a reunir-se somente por Convocação por aviso, nos termos do estatuto. Encerrados os trabalhos, lavrei a presente ata em duas folhas numeradas, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e anexada a lista de presença.



Dr. Dilson Lamaita Miranda
Diretor Presidente - SINCOOMED